



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2014,

R E S O L V E:

I - Ratificar que será eliminado do concurso público de ingresso na carreira do Magistério Superior da UFRRJ, Classe A, Nível 1, para Professor Adjunto, Professor Assistente e Professor Auxiliar o candidato que não realizar a prova didática de acordo com o tempo de duração previsto na Deliberação nº 75, de 05 de julho de 2013,.

II – Alterar o Artigo 13 da Deliberação nº 75, de 05 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – A prova didática tem duração prevista de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de dez minutos para mais e dez minutos para menos, e consistirá em aula expositiva sobre tema comum, sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez temas, organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do concurso.

§1º- O candidato que não realizar a prova didática no tempo de duração previsto de acordo com o *caput* deste artigo será eliminado do concurso.

§2º- A critério da Comissão Examinadora, poderão os candidatos, sendo mais de quatro, distribuir-se por dois ou mais grupos, a cada qual correspondendo um tema sorteado nos termos do *caput* deste artigo.

§3º- Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia.

§4º- A Comissão Examinadora terá em vista avaliar, entre outros aspectos:

- a) a capacidade de o candidato organizar as ideias sobre o tema sorteado e de expô-las ao nível de compreensão do aluno, com objetividade, segurança e espírito crítico;
- b) o domínio do candidato sobre o tema sorteado, sendo facultado à Comissão Examinadora avaliá-lo por meio de arguição, que terá duração máxima de trinta minutos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

§5º- A prova didática deverá ocorrer em sessão pública da qual não poderão participar os demais candidatos.

§6º- O Edital deverá conter um barema com os itens de avaliação da prova didática, o qual deverá ser fornecido aos componentes da Comissão Examinadora para orientação e anotação de sua avaliação (Anexo II desta deliberação).

§7º- O barema citado no parágrafo anterior consta de itens obrigatórios a todos os concursos e poderá ser ampliado a critério da área.

§8º- Ao final da prova didática de cada candidato, os membros da Comissão Examinadora deverão depositar suas avaliações em um envelope, que deverá ser lacrado para ser aberto em sessão pública ao final desta etapa.

§9º- Serão considerados aprovados nesta etapa do concurso os candidatos que alcançarem a média igual ou superior a 70 (setenta) na prova didática.

**ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente**